



DECRETO 4751/2023

Altera o Decreto n. 4580/2022 que estabelece o horário especial de expediente para as secretarias e demais entidades que especifica.

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de custos operacionais das áreas do Governo Municipal, diante da situação financeira atual do município, e a valia da adoção de horário alternativo para os setores administrativos, trazendo seu atendimento para o público externo em horário fora do comercial, possibilitando o acesso aos serviços públicos com mais facilidade as pessoas que trabalham e tem compromissos nos horários comumente utilizados no comércio e na indústria;

CONSIDERANDO a alteração do horário de expediente já realizada em alguns setores da administração pública e seu resultado positivo;

O Prefeito Municipal de São João Batista, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º O art. 1º do Decreto n. 4580/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica estabelecido o horário especial de expediente interno e externo das 07:00 horas às 13:00 horas, em turno único, de segunda a sexta-feira, a partir de 02 de maio de 2023, no Paço Municipal da Prefeitura do Município de São João Batista e em especial nas seguintes secretarias e entidades da administração indireta:

I - Secretaria Municipal de Administração;

II - Secretaria Municipal de Finanças;

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

IV - Secretaria Municipal de Infraestrutura;

V - Secretaria Municipal de Agricultura e Intendência Distrital, apenas para o setor administrativo;

VI - Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal de São João Batista – SISAM, observando-se a ressalva constante do Parágrafo único;

VII - Fundação Batistense de Esportes - FUBE, apenas para o setor administrativo;

VIII - Fundação Municipal de Meio Ambiente - FUMAB;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

IX - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São João Batista - IPRESJB;

X - Defesa Civil;

XI - Setor de Identidade e Junta Militar.

Parágrafo Único. *Para os casos não previstos no caput deste artigo, o horário de expediente será o das 08:00 horas às 12:00 horas e da 13:30 horas às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira e, quanto ao expediente dos operadores de estação do Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal de São João Batista – SISAM, fica mantido o período de 24 horas, este com revezamento de quatro turnos. ”*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 28 de abril de 2023.

Almir Peixer
Prefeito Municipal em
Exercício